

Qualificação - Estudos técnicos prévios

1) Apresenta estudos técnicos previamente realizados, para cada área a ser transferida, que comprovem a vantajosidade da adoção do referido modelo em relação à prestação direta do serviço pelo Estado, mediante demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados.

Fundamento legal: Item 4, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO

Estudos técnicos prévios





Gerência de Auditoria – GA/SCATS/SES-GO
Av. 1º Radial, 586 – Bl. 1 – 4º andar – St. Pedro Ludovico – 74820-300 – Goiânia-GO
☎ (62) 3201-4499 - ✉ auditoria@saude.go.gov.br

Processo nº: 201300013004677

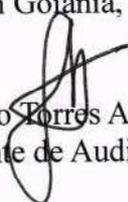
Interessado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED

Assunto: Requerimento

DESPACHO Nº 137/2014-GA/SCATS

1. Trata-se de processo em que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED requer a qualificação como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 15.503/2005, e que vieram a esta Gerência para realização de Visita Técnica com fito a verificar a capacidade técnica da Interessada em executar seus fins estatutários.
2. Juntada o relatório de Visita Técnica, de fls. 221, no qual a **equipe concluiu que Interessada possui capacidade técnica para executar ações na área de saúde**, cabe ao Secretário da Pasta deliberar acerca da matéria.
3. Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretaria para prosseguimento.

Gerência de Auditoria, em Goiânia, em 31 de março de 2014.


Gilberto Torres Alves Jr.
Gerente de Auditoria



GABINETE DO SECRETÁRIO
Gerência da Secretaria Geral

PROCESSO Nº : 201300013004677
INTERESSADO : INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
ASSUNTO : REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 1182/2014-GAB/SES – Tratam os presentes autos de solicitação do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, para que seja qualificado como Organização Social no Estado de Goiás, nos termos das Leis Estaduais nº 15.503/2005 e nº 17.399/2011.

Enviados os autos à Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS para emissão de parecer técnico, essa, após realizar vistoria *in loco*, emitiu o Relatório de Visita Técnica nº 166, no qual constatou que “*os membros da diretoria e conseqüentemente o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, associação civil sem fins lucrativos, possui capacidade técnica suficiente para executar ações na área de Saúde Pública*”.

Dessa forma, **manifesto favorável** ao prosseguimento do presente feito, tendo em vista que o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, possui capacidade técnica para atuar como organização social na área de saúde.

Encaminhem-se os autos à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para demais providências.

Secretaria de Estado da Saúde, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2014.



HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde

Distribuído: Juciana M^{tes} Costa
Após apreciação e preparo do
ato respectivo, volte o processo
a esta Superintendência.

04 / 11 / 14

Laurenço
Averilma de Lourenço Freitas
Superintendente de Legislação, Atos Oficiais
e Assuntos Técnicos

04/11/14